



Antes da EFD Social

- Falta de padronização na folha de pagamento
- Multiplicidade de obrigações acessórias
- Redundância no envio dos dados
- GFIP/SEFIP com campos desatualizados (Ex: empresas optantes pelo Simples Nacional)
- Problemas para emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) previdenciários
- Maior incidência de erros no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)
- GPS com valor diverso da GFIP/SEFIP
- Erros constantes por parte das empresas/contribuintes

2 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!


Obrigações acessórias trabalhistas/previdenciárias

3 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!

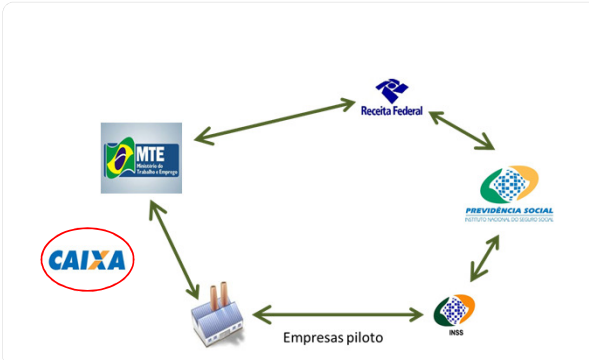
EFD Social

- EFD Folha / EFD Social / SPED Social (**e-Social**)
- **Projeto** desenvolvido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- Previsão para lançamento em **janeiro/2014**
- Extinção das várias obrigações acessórias trabalhistas/previdenciárias
- **Agilidade no envio das informações – escritórios contábeis e empresas em geral**
- Maior controle da RFB na fiscalização das empresas - contribuições e obrigações provenientes do trabalho (com e sem vínculo empregatício)
- Outros órgãos terão acesso, conforme sua competência


4 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Entes envolvidos



5 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!




Obrigatoriedade

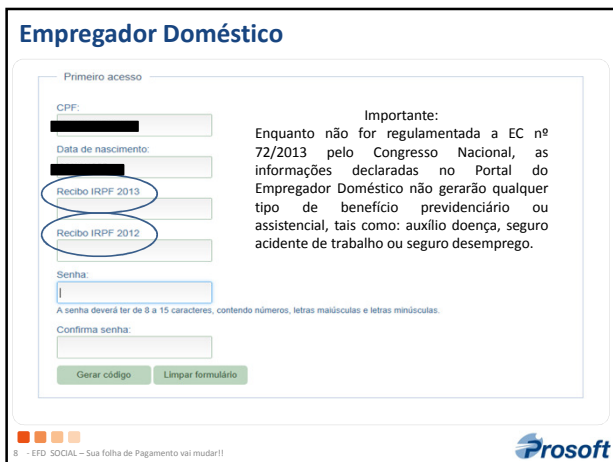
- PJ tributada no Lucro Real
- PJ tributada no Lucro Presumido
- PJ optante pelo SIMPLES NACIONAL*
- MEI – Microempreendedor Individual*
- Empregador doméstico – PF*

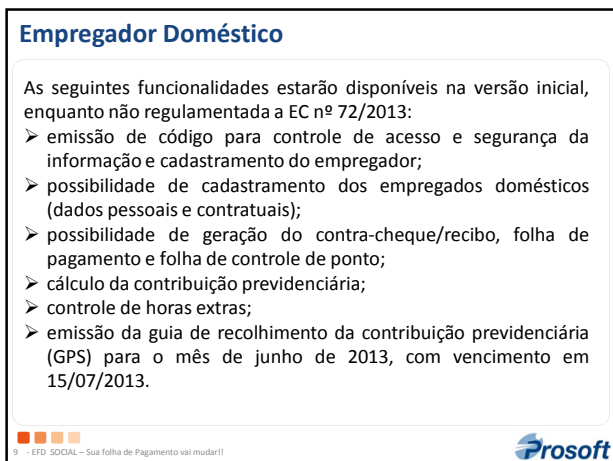
(*) Escrituração Simplificada direto pela Web

6 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!









Empregador Doméstico

Após a regulamentação da EC nº 72/2013, o Portal do Empregador Doméstico permitirá:

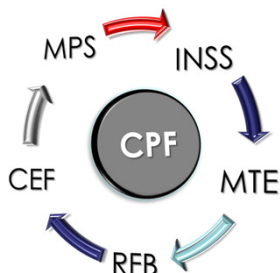
- cálculo do FGTS e do imposto de renda retido na fonte (IR);
- registro de jornada de trabalho e quadro de horário;
- banco de horas para compensação de horas extras trabalhadas;
- registros de afastamentos e outros eventos trabalhistas, tais como: férias, licença maternidade, salário família, acidente de trabalho, auxílio doença;
- emissão de termos e documentos trabalhistas, tais como: termo de rescisão, aviso de férias, aviso prévio, histórico de eventos do empregado;
- emissão da guia de recolhimento unificado (FGTS, Contribuições Previdenciárias e IR), que poderá ser utilizada a partir da vigência da nova legislação de regência.

10 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Novidades na EFD Social (1)

Cadastro Único de Trabalhadores



11 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Novidades na EFD Social (2)

Livro de Registros de Empregados Digital



12 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Novidades na EFD Social (3)

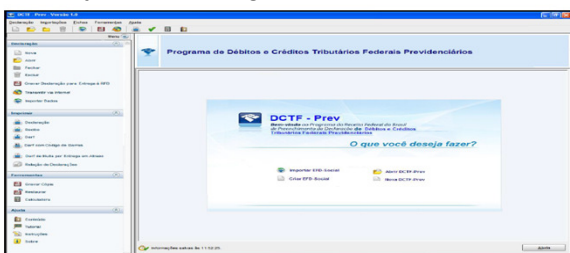
- O CEI será extinto.
- Criação do Código de Atividade de Pessoa Física-CAEPF.
- Será criado o CNO- Cadastro Nacional de Obras, e CEPF – Cadastro de Empregadores Pessoas Físicas, para contribuintes individuais que tenham empregados.
- Serão mantidos os prazos para recolhimento das contribuições previdenciárias. O recolhimento será feito através de novo DARF.

13 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Novidades na EFD Social (4)

DCTF-Prev – Unificação dos procedimentos no âmbito da RFB de cobrança, parcelamento, compensação, restituição e certidão negativa.



14 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Assinatura Digital

- Responsável pelas Informações
- Responsável para contato com CRC
- Assinatura – e-CPF padrão A3

15 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Penalidades – Lei 12.766/2012

I - por apresentação extemporânea:
 a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido;
 b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro real ou tenham optado pelo autoarbitramento;
 II - por não atendimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital ou para prestar esclarecimentos, nos prazos estipulados pela autoridade fiscal, que nunca serão inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês-calendário;
 III - por apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas:
 0,2% (dois décimos por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sobre o faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração, demonstrativo ou escrituração equivocada, assim entendido como a receita decorrente das vendas de mercadorias e serviços.
 § 1o Na hipótese de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, os valores e o percentual referidos nos incisos II e III deste artigo serão reduzidos em 70% (setenta por cento).
 § 2o Para fins do disposto no inciso I, em relação às pessoas jurídicas que, na última declaração, tenham utilizado mais de uma forma de apuração do lucro, ou tenham realizado algum evento de reorganização societária, deverá ser aplicada a multa de que trata a alínea b do inciso I do caput.
 § 3o A multa prevista no inciso I será reduzida à metade, quando a declaração, demonstrativo ou escrituração digital for apresentado após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício." (NR)



16 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Acesso via web

- Importação, validação e assinatura do arquivo digital
- Apuração dos tributos incidentes
- Folha de Pagamento Digital Simplificada Escrituração Simplificada na Web para pequenos empregadores (MEI, Segurado Especial, Empregador Doméstico, Pessoa Física equiparada à empresa e Simples Nacional com até 9 empregados permanentes).

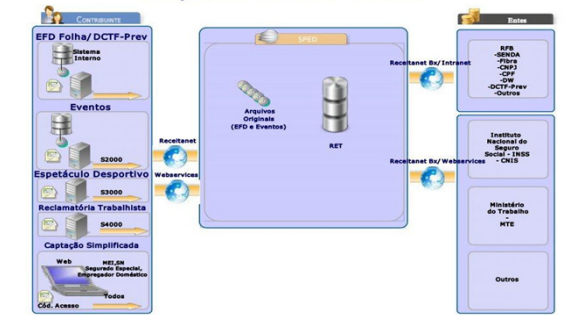


17 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Fluxo das Informações

Esquema do EFD-Social



18 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2200 - EVENTO - Admissão de Trabalhador (1)

Este evento se destina a registrar a admissão do trabalhador na empresa. Trata-se do primeiro evento relativo a um determinado "vínculo". Pode ocorrer também quando o trabalhador é transferido de uma empresa do mesmo grupo econômico ou em decorrência de uma sucessão, fusão ou incorporação.

Um mesmo trabalhador pode ter mais de um vínculo com o mesmo empregador, inclusive vínculos concomitantes. Neste caso, para cada vínculo deverá haver o envio de um evento de admissão correspondente, com atribuição, pela empresa, de diferentes MATRICULAS para identificação de cada vínculo.

28 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2200 - EVENTO - Admissão de Trabalhador (2)

O evento admissão deve ser transmitido em período anterior ao início da atividade do trabalhador. O arquivo somente poderá ser enviado em data igual ou posterior a data base definida para início da EFD-Social.

A retificação de evento de admissão é permitida quando ainda não houver sido enviado qualquer evento posterior para o mesmo vínculo, e também não tenha sido enviado qualquer arquivo de folha de pagamento relativo a período igual ou posterior a data de admissão informada no evento original. Nos casos de retificação de evento de admissão em que já foi efetuado envio posterior de outros eventos (para o mesmo trabalhador) ou de arquivo de folha de pagamento (em períodos posteriores à admissão do trabalhador), deverá ser observada a necessidade de retificação de eventos e/ou de folhas de pagamento, de forma a manter a integridade das informações.

29 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2200 - EVENTO - Admissão de Trabalhador (4)

A retificação deverá sempre referir-se ao mesmo trabalhador que consta no arquivo originalmente enviado. Em caso de envio indevido de evento de admissão, o evento poderá ser CANCELADO, desde que não tenham sido enviados eventos posteriores para o mesmo vínculo.

O envio de evento de admissão em períodos anteriores poderá acarretar na necessidade de retificação dos arquivos de folha de pagamento já enviados. Neste caso, para manter a integridade dos dados do Registro Eletrônico com as informações da folha de pagamento, o evento só será considerado válido após a retificação dos referidos arquivos.

[efd-social\EFD Social - S-2200 - Diagrama Caixas.pptx](#)

30 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2220 - EVENTO - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

As modificações de dados cadastrais do trabalhador, tais como: **documentação pessoal, endereço, escolaridade, estado civil, contato**, etc. são informadas através deste evento, o qual deve ser utilizado tanto para segurados "empregados", quanto para outros trabalhadores sem vínculo de emprego (avulsos, diretores não empregados, cooperados, etc.), cuja informação foi enviada originalmente através do evento específico de "Trabalhador Sem Vínculo - Início".

O evento não deve ser utilizado em caso de alteração de informações relativas ao vínculo de trabalho, tais como, remuneração, jornada de trabalho, etc, situação em que é necessário o envio de evento específico de alteração de dados contratuais. [efd-social\EFD Social - S-2220 - Diagrama Caixas.pptx](#)

31 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2240 - EVENTO - Alteração de Contrato de Trabalho (1)

Evento utilizado para alterações do contrato de trabalho, tais como: **Remuneração e periodicidade de pagamento, Duração do contrato de Trabalho, Local de Trabalho, Cargo ou Função, Jornada de Trabalho**, etc.

O evento não deve ser utilizado para corrigir informações enviadas incorretamente no evento de admissão do trabalhador. Neste caso deve ser enviado arquivo retificador do próprio evento de admissão.

32 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2240 - EVENTO - Alteração de Contrato de Trabalho (2)

Não é permitido enviar o evento "Alteração de Dados do Contrato de Trabalho" caso já exista, no registro eletrônico, em relação ao mesmo vínculo (cpf + matrícula), evento de desligamento anterior a data de alteração.

A retificação ou exclusão do evento é permitida desde que para substituir ou cancelar a informação enviada no último evento de alteração de contrato de trabalho enviado para o mesmo vínculo (cpf + matrícula).

[efd-social\EFD Social - S-2240 - Diagrama Caixas.pptx](#)

33 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2260 - EVENTO - Comunicação de Acidente de Trabalho

Evento enviado para comunicar acidente de trabalho envolvendo o trabalhador, ainda que não haja afastamento de suas atividades laborais.

Se houver afastamento do trabalhador em decorrência do acidente, também deverá ser enviado (em seguida e em outro arquivo) o evento de afastamento temporário.

[efd-social\EFD Social - S-2260 - Diagrama Caixas.pptx](#)

34 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2280 - EVENTO - Atestado de Saúde Ocupacional

O evento que detalha as informações relativas ao último ASO efetuado para o trabalhador.

Assim como nos demais arquivos de eventos, a retificação do "trabalhador" ou do "vínculo" ao qual se refere o evento não é permitida. Em caso de erro de identificação do trabalhador (Evento do trabalhador "A" foi informado para o trabalhador "B") é necessária a exclusão do evento, com envio posterior do evento para o trabalhador correto. Para as demais informações, não há restrição para a retificação.

[efd-social\EFD Social - S-2280 - Diagrama Caixas.pptx](#)

35 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2300 - EVENTO - Aviso de Férias

O evento que detalha as informações relativas às férias do trabalhador.

[efd-social\EFD Social - S-2300 - Diagrama Caixas.pptx](#)

36 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2305 - EVENTO – Cancelamento de Aviso de Férias

Evento utilizado em caso de cancelamento de férias anteriormente comunicadas.

[efd-social\EFD Social - S-2305 - Diagrama Caixas.pptx](#)

37 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2320 - EVENTO - Afastamento Temporário (1)

Evento utilizado para comunicar afastamento temporário do trabalhador, bem como eventuais alterações e prorrogações.

Caso o trabalhador possua mais de um vínculo de trabalho com a empresa, é necessário o envio do evento para cada um dos vínculos.

O evento enviado incorretamente pode ser tornado sem efeito (excluído) ou retificado, desde que não tenha ocorrido envio de evento posterior (prorrogação, alteração de motivo), e nem tenha havido o envio de arquivo de folha de pagamento mensal de competência igual ou posterior a data do evento.

38 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2320 - EVENTO - Afastamento Temporário (2)

O envio de evento com data retroativa (para data anterior ou igual ao último mês/ano para o qual já houve envio de arquivo de folha de pagamento) poderá implicar na necessidade de retificação dos arquivos de folha já enviados, somente podendo ser considerado como "processado" após o envio dos arquivos retificadores.

[efd-social\EFD Social - S-2320 - Diagrama Caixas.pptx](#)

39 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2325 - EVENTO – Alteração de Motivo de Afastamento

Evento utilizado para comunicar alteração de motivo de afastamento. Deve ser utilizado em situações específicas, nos casos em que ocorre, de fato, modificação do motivo do afastamento, não servindo para correção de motivo enviado incorretamente no evento de afastamento.

[efd-social\EFD Social - S-2325 - Diagrama Caixas.pptx](#)

40 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2330 - EVENTO - Retorno de Afastamento Temporário

Evento utilizado para informar o retorno de trabalhador que encontrava-se afastado.

[efd-social\EFD Social - S-2330 - Diagrama Caixas.pptx](#)

41 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2340 - EVENTO – Início de Estabilidade

Evento que indica a entrada do trabalhador na condição de estável em relação ao vínculo que se refere o evento.

[efd-social\EFD Social - S-2340 - Diagrama Caixas.pptx](#)

42 - EFD SOCIAL – Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2345 - EVENTO – Término de Estabilidade

Evento que indica a saída do trabalhador na condição de estável em relação ao vínculo que se refere o evento.

[efd-social\EFD Social - S-2345 - Diagrama Caixas.pptx](#)



43 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2360 - EVENTO - Condição de Trabalho - Início

Este evento se destina a registrar as condições de trabalho do empregado, indicando a **prestação de serviços em condições insalubres e/ou perigosas**, além da especificação da exposição a fatores de riscos e respectivas medidas de controle.

As informações prestadas neste evento irão integrar o perfil profissiográfico previdenciário do trabalhador.

[efd-social\EFD Social - S-2360 - Diagrama Caixas.pptx](#)



44 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2365 - EVENTO - Condição de Trabalho - Término

Evento utilizado para informar o término de condição diferenciada de trabalho a qual esteve sujeito o trabalhador indicado no evento.

[efd-social\EFD Social - S-2365 - Diagrama Caixas.pptx](#)



45 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!




S-2380 - EVENTO - Aviso Prévio

Este evento se destina a registrar a comunicação do aviso prévio dado pelo empregador ao empregado, ou recebido pelo empregador e dado pelo empregado.

A princípio, o evento deverá ser informado no período a partir da data da efetiva comunicação até dez dias após esta data.

[efd-social\EFD Social - S-2380 - Diagrama Caixas.pptx](#)

46 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2385 - EVENTO – Cancelamento de Aviso Prévio

Este evento se destina a registrar o cancelamento de aviso prévio comunicado anteriormente. Deve ser utilizado apenas quando a empresa, após comunicar o AVISO PRÉVIO ao trabalhador, decide cancelar o mesmo.

[efd-social\EFD Social - S-2385 - Diagrama Caixas.pptx](#)

47 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2400 - EVENTO - Atividades Desempenhadas pelo Trabalhador


Evento destinado a indicar as atividades efetivamente desempenhadas pelo trabalhador no respectivo vínculo, servindo de subsídio para compor o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Sempre que ocorrerem modificações nas atividades desempenhadas, ainda que seja pelo acréscimo de nova atividade não relacionada anteriormente, ou pelo encerramento da execução de determinada atividade, deverá ocorrer o envio de novo evento, com a relação completa das atividades executadas pelo trabalhador.

Não é permitido o envio do evento para trabalhador que já tenha sido desligado da empresa.

[efd-social\EFD Social - S-2400 - Diagrama Caixas.pptx](#)

48 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2420 - EVENTO - Comunicação de Fato Relevante

Este evento se destina a registrar a comunicação de fatos relevantes ocorridos no decorrer da vida laboral do trabalhador, durante o vínculo trabalhista, que não foram registrados em Evento específico. Podemos citar como exemplo de um fato relevante uma **advertência ou suspensão disciplinar, uma aposentadoria por tempo de serviço sem extinção do contrato de trabalho** etc. Funciona como uma anotação de um determinado fato nos assentamento funcionais do trabalhador.

A princípio, o evento deverá ser informado no período do dia da ocorrência do fato, até dez dias após esta data.

[efd-social\EFD Social - S-2420 - Diagrama Caixas.pptx](#)



49 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2800 - EVENTO - Desligamento

Este evento se destina a registrar o desligamento do trabalhador do quadro da empresa. A princípio, deve ser o último evento relativo a um determinado "Vínculo Trabalhista".

[efd-social\EFD Social - S-2800 - Diagrama Caixas.pptx](#)



50 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-2820 - EVENTO - Reintegração por Determinação Judicial

Evento enviado em caso de reintegração de trabalhador previamente desligado da empresa. É o único evento que pode ser enviado com data posterior a data do evento de desligamento. A partir do envio do evento, fica restabelecido o vínculo de trabalho.

[efd-social\EFD Social - S-2820 - Diagrama Caixas.pptx](#)



51 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



S-1100 - Arquivo de Folha de Pagamento

O Leiaute apresentado a seguir refere-se ao arquivo que conterà as informações de folha de pagamento e DCTF-Prev, enviadas mensalmente pela empresa englobando todos os seus estabelecimentos.

As informações incluídas no arquivo devem manter integridade com as informações existentes nas bases de dados do Governo Federal (CPF, CNIS), e também com as informações do Registro de Eventos Trabalhistas (RET). Os dados informados serão submetidos a diversas validações, tais como:

- * A exatidão das informações dos trabalhadores (Cpf, Nome, Pis/Pasep/Nit, Data de Nascimento);
- * Todos os segurados empregados relacionados no arquivo devem ter sido previamente registrados, com o envio do evento de Admissão do trabalhador;
- * Todos os segurados empregados com vínculo de trabalho ativo na empresa deverão constar no arquivo digital;

[efd-social\EFD Social - S-1100 - Diagrama Caixas.pptx](#)

52 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Pergunta

Seu escritório está preparado para a implantação da EFD Social

Sua empresa está preparada para a implantação da EFD Social



53 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!



Agradecimento

Obrigado !!!



54 - EFD SOCIAL - Sua folha de Pagamento vai mudar!!